

SUBSISTEMAS DE INCENTIVOS

# CONSTRUIR 2030

DINAMIZAÇÃO DO  
INVESTIMENTO  
SUSTENTÁVEL E  
INTEGRADO



GOVERNO  
DOS AÇORES



Cofinanciado pela  
União Europeia

# CONSTRUIR 2030



GOVERNO  
DOS AÇORES



Cofinanciado pela  
União Europeia

# ÍNDICE

<b>NEGÓCIOS ESTRUTURANTES</b>	<b>4</b>
<b>BASE ECONÓMICA LOCAL</b>	<b>10</b>
<b>JOVEM INVESTIDOR</b>	<b>16</b>
<b>PEQUENOS NEGÓCIOS</b>	<b>22</b>
<b>CONSULTAR CAE'S</b>	<b>28</b>

CONSTRUIR  
2030

# NEGÓCIOS ESTRUTURANTES



## NEGÓCIOS ESTRUTURANTES

Apoiar projetos de investimento de carácter estruturante que promovam o alargamento da base económica de exportação, investimentos que que impulsionem a reconversão estratégica de atividades e a dinamização de novas áreas de negócio emergentes. Os projetos podem incluir investimentos diretamente relacionados com a operação, com a internacionalização e com a certificação da qualidade, segurança e gestão ambiental.

São apoiados projetos com investimento superior a **50,000.00€**

Os pagamentos são realizados nas modalidades de adiantamento, reembolso e pagamento final.

### Incentivo não reembolsável

50%

Ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo

Pode ser concedido um prémio de realização aos projetos **acrescendo até 25%** à taxa de incentivo não reembolsável

45%

Ilhas do Faial e Pico e Concelhos de Nordeste, Vila Franca do Campo e Povoação (ilha de São Miguel)

40%

Ilhas de São Miguel e Terceira

# NEGÓCIOS ESTRUTURANTES

## OBJETIVO

São suscetíveis de apoio projetos de investimento de natureza estratégica para o desenvolvimento económico sustentável, com investimentos superiores a €50 mil, que visem o reforço da produtividade e da competitividade das empresas através do fomento de abordagens integradas de investimentos, desenvolvidos por sociedades comerciais de qualquer natureza jurídica, agrupamentos complementares de empresas, ou cooperativas (grandes empresas ou PME), que se enquadrem nas atividades referidas posteriormente neste manual.



## PROMOTORES

Sociedades comerciais de qualquer natureza jurídica, agrupamentos complementares de empresas e cooperativas.

## REQUISITOS

Entre outras condições, os promotores devem:

- Apresentar uma autonomia financeira mínima no ano pré-projeto de 25%.

Entre outras condições, os projetos devem:

- Ser iniciados após a apresentação da candidatura, com exceção da aquisição de terrenos e da elaboração de estudos diretamente associados ao projeto;



- Ter asseguradas as fontes de financiamento e ser financiados pelo promotor com uma percentagem mínima de 25% de capitais próprios;
- Ter uma duração máxima de execução de três anos, ou de dois anos, para projetos até €200 mil.



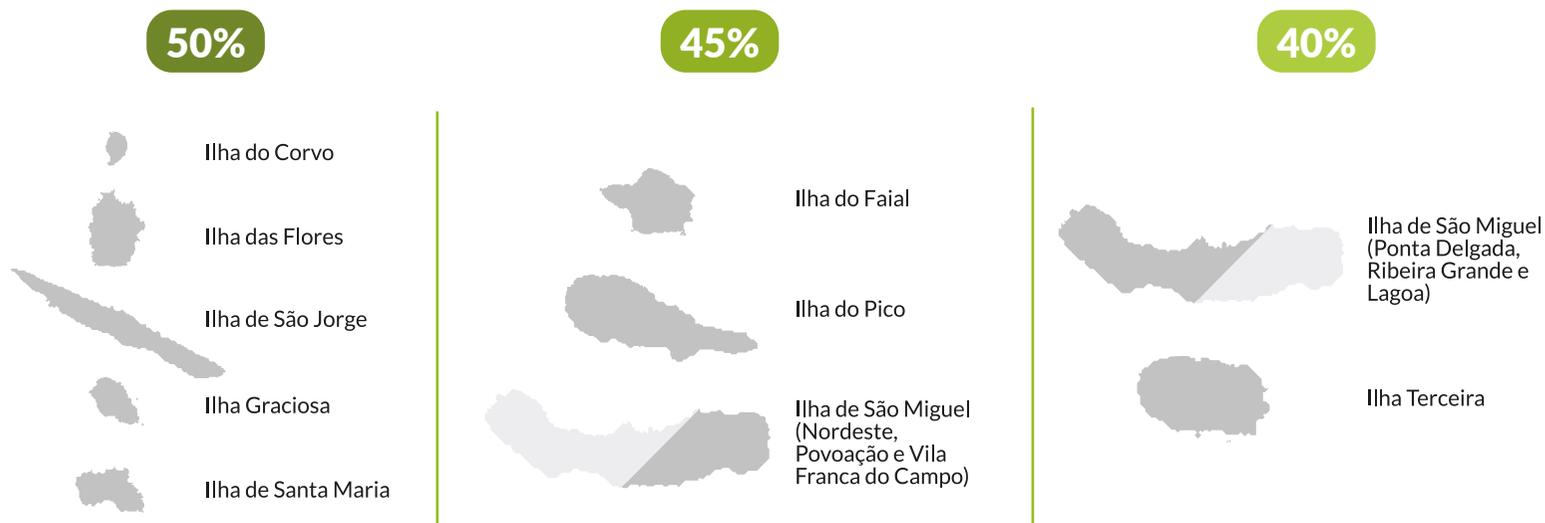


## APOIOS

Incentivo não reembolsável de 40%, para as ilhas de S. Miguel e Terceira, 45% para as ilhas do Faial e Pico e para os concelhos de Nordeste, Vila Franca do Campo e Povoação, na ilha de São Miguel, e 50% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.

Pode ser concedido um prémio de realização aos projetos, o qual consiste num acréscimo de até 25% à taxa de incentivo não reembolsável.

O valor máximo de incentivo a conceder por projeto é de €7 milhões.



## MODALIDADE DE PAGAMENTO

Os pagamentos são realizados nas modalidades de adiantamento, reembolso e pagamento final.

## CANDIDATURA

Em formulário eletrónico disponível no Balcão dos Fundos.

## PRAZO DE CANDIDATURA

As candidaturas podem ser submetidas até ao dia 31 de dezembro de 2024.

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto Regulamentar Regional  
n.º 22/2023/A.

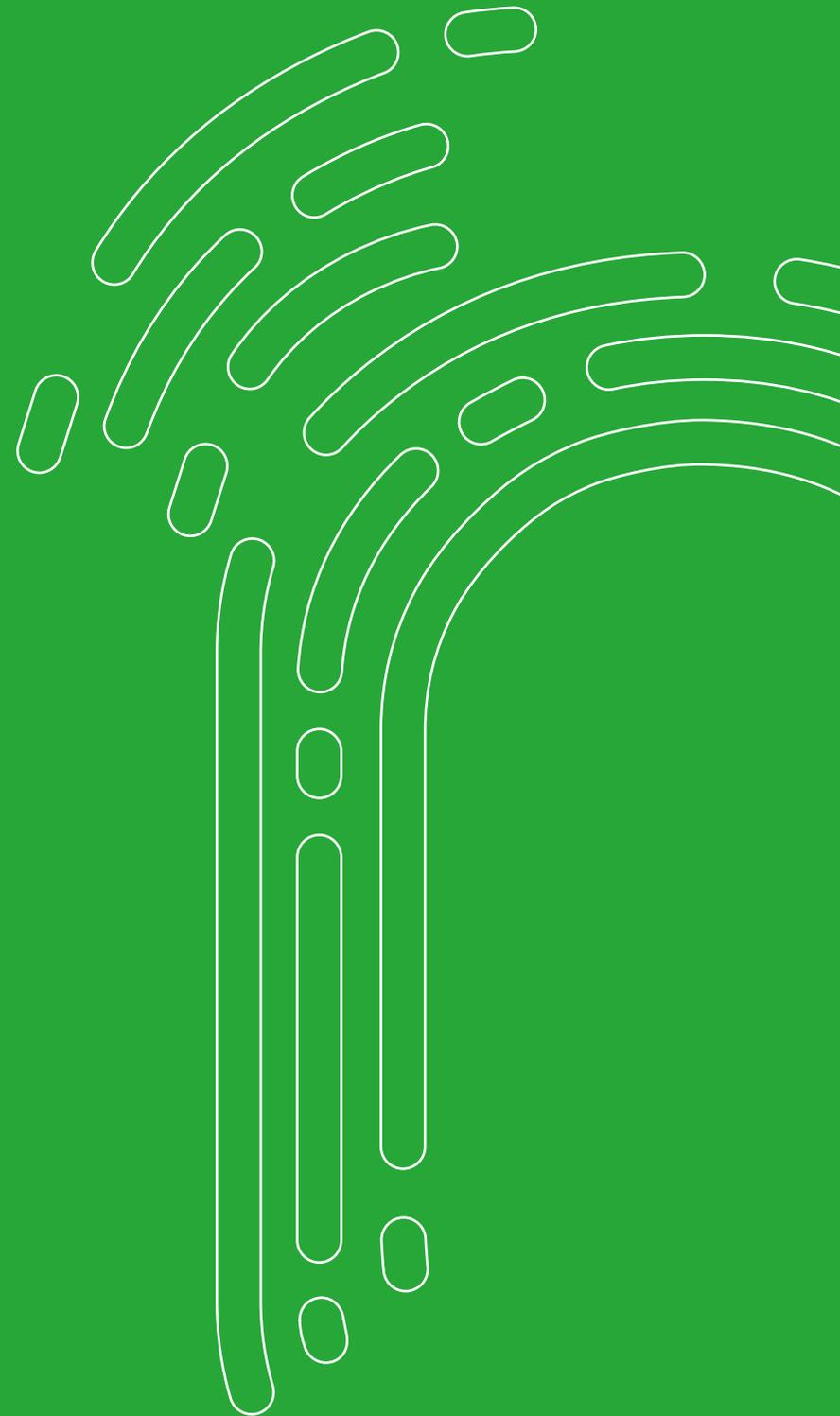


CONSULTE OS CAE'S ABRANGIDOS POR  
ESTE INCENTIVO NAS PÁGINAS 28, 29 E 30



CONSTRUIR  
2030

BASE  
ECONÓMICA  
LOCAL



## BASE ECONÓMICA LOCAL

Apoiar projetos essencialmente direcionados para a procura interna e satisfação das necessidades do mercado local. Os projetos podem incluir investimentos diretamente relacionados com a operação e com a certificação da qualidade, segurança e gestão ambiental.

São apoiados projetos com investimento superior a **50,000.00€**

Os pagamentos são realizados nas modalidades de adiantamento, reembolso e pagamento final.

### Incentivo não reembolsável

Pode ser concedido um prémio de realização aos projetos **acrescendo até 20%** à taxa de incentivo não reembolsável

**45%**

Ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo

**40%**

Ilhas do Faial e Pico e Concelhos de Nordeste, Vila Franca do Campo e Povoação (ilha de São Miguel)

**35%**

Ilhas de São Miguel e Terceira

# BASE ECONÓMICA LOCAL

## OBJETIVO

São suscetíveis de apoio projetos de investimento vocacionados para a satisfação do mercado local e para a dinamização do mercado interno, com investimentos superiores a €50 mil, que visem o reforço da produtividade e da competitividade das empresas através do fomento de abordagens integradas de investimentos, desenvolvidos por sociedades comerciais de qualquer natureza jurídica, agrupamentos complementares de empresas, cooperativas, ou empresários em nome individual (apenas PME), que se enquadrem nas atividades referidas posteriormente neste manual.



## DESTINATÁRIOS

Empresários em nome individual, sociedades comerciais de qualquer natureza jurídica, cooperativas e agrupamentos complementares de empresas.

## REQUISITOS

Entre outras condições, os promotores devem:

- Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME);
- Apresentar uma autonomia financeira mínima no ano pré-projeto de 20%.

Entre outras condições, os projetos devem:

- Ser iniciados após a apresentação da candidatura, com exceção da aquisição de terrenos e da elaboração de estudos diretamente associados ao projeto;



- Ter asseguradas as fontes de financiamento e ser financiados pelo promotor com uma percentagem mínima de 20% de capitais próprios;
- Ter uma duração máxima de execução de três anos, ou de dois anos, para projetos até €200 mil.

## APOIOS

Incentivo não reembolsável de 35%, para as ilhas de S. Miguel e Terceira, de 40% para as ilhas do Faial e Pico e para os concelhos de Nordeste, Vila Franca do Campo e Povoação, na ilha de São Miguel e de 45% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.

Pode ser concedido um prémio de realização aos projetos, o qual consiste num acréscimo de até 20% à taxa de incentivo não reembolsável.

O valor máximo de incentivo a conceder por projeto é de €4 milhões.

45%



40%



35%





## **MODALIDADE DE PAGAMENTO**

Os pagamentos são realizados nas modalidades de adiantamento, reembolso e pagamento final.

## **CANDIDATURA**

Em formulário eletrónico disponível no Balcão dos Fundos.

## **PRAZO DE CANDIDATURA**

As candidaturas podem ser submetidas até ao dia 31 de dezembro de 2024.

## **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

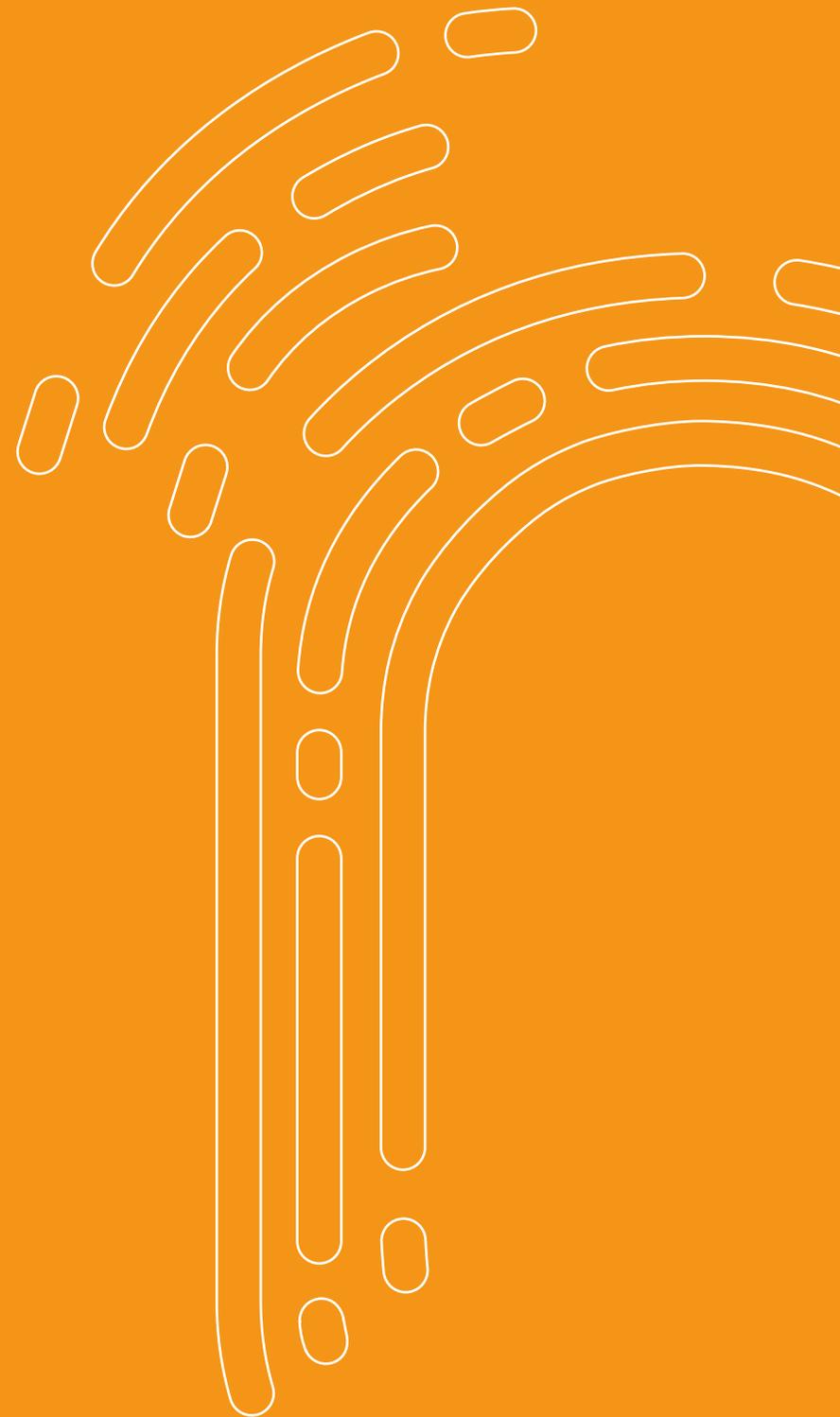
Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2023/A.



**CONSULTE OS CAE'S ABRANGIDOS POR ESTE INCENTIVO NAS PÁGINAS 28, 29 E 30**

CONSTRUIR  
2030

JOVEM  
INVESTIDOR



## JOVEM INVESTIDOR

Apoiar projetos de empresas recém-criadas e detidas em 100% por jovens empreendedores com idades compreendidas entres os 18 e os 40 anos, que desenvolvam projetos em setores económicos em crescimento estimulando a diversificação e renovação do tecido empresarial

**São apoiados projetos com investimento igual ou superior a 15,000.00€ e investimento elegível não superior a 350,000.00€**

Os pagamentos são realizados nas modalidades de adiantamento, reembolso e pagamento final.

### Apoios não reembolsáveis

Pode ser concedido um prémio de realização aos projetos acrescentando até 25% à taxa de incentivo não reembolsável

\*Majoração de 5% para projetos promovidos por empresas incubadas na Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores que visem a instalação em estabelecimento fora das incubadoras.

**55%**

**Ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo**

**50%**

**Ilhas do Faial e Pico e Concelhos de Nordeste, Vila Franca do Campo e Povoação (ilha de São Miguel)**

**45%**

**Ilhas de São Miguel e Terceira**

# JOVEM INVESTIDOR

## OBJETIVO

São suscetíveis de apoio os projetos de investimento com valor total igual ou superior a €15 mil e elegível igual ou inferior a €350 mil, que promovam a realização de investimentos em empresas criadas há menos de dois anos, desenvolvidos por empresários em nome individual, ou sociedades comerciais de qualquer natureza jurídica, detidas a 100% por jovens dos 18 aos 40 anos (apenas PME), que se enquadrem nas atividades referidas posteriormente neste manual.





## PROMOTORES

Empresários em nome individual e sociedades comerciais, de qualquer natureza jurídica, detidas em 100% por jovens empreendedores (entre os dezoito e os quarenta anos).

## REQUISITOS

Entre outras condições, os promotores devem:

- Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME);
- Demonstrar, através de entrevista a realizar pela entidade gestora, durante a fase de análise da candidatura, possuir capacidade técnica e de gestão adequadas à dimensão e natureza do projeto;
- Não apresentar uma nova candidatura para um mesmo estabelecimento.

Entre outras condições, os projetos devem:

- Ser iniciados após a apresentação da candidatura, com exceção da aquisição de terrenos e da elaboração de estudos diretamente associados ao projeto;
- Ter asseguradas as fontes de financiamento e ser financiados pelo promotor com uma percentagem mínima de 10% de capitais próprios;
- Ter uma duração máxima de execução de dois anos.

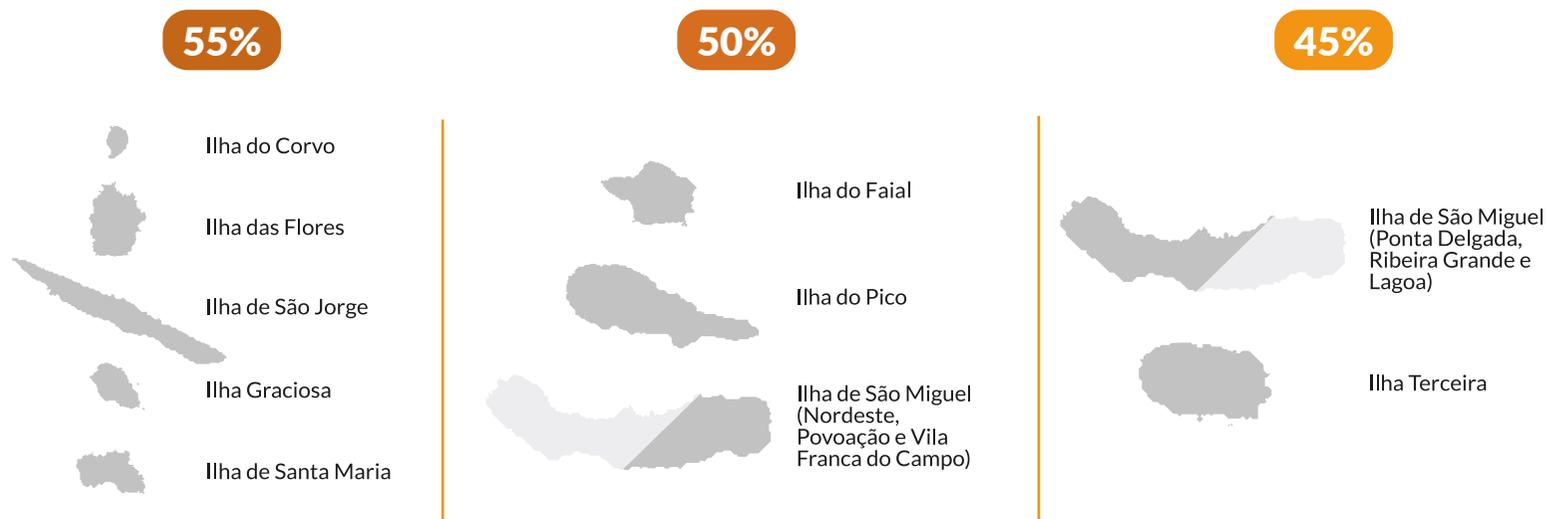


## APOIOS

Incentivo não reembolsável de 45% para as ilhas de São Miguel e Terceira, de 50% para as ilhas Faial e Pico e para os concelhos de Nordeste, Vila Franca do Campo e Povoação, na ilha de São Miguel e de 55% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.

Majoração de 5% para projetos promovidos por empresas incubadas na Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, que visem a instalação em estabelecimento fora das incubadoras.

Pode ser concedido um prémio de realização aos projetos, o qual consiste num acréscimo de até 25% à taxa de incentivo não reembolsável.





## **MODALIDADE DE PAGAMENTO**

Os pagamentos são realizados nas modalidades de adiantamento, reembolso e pagamento final.

## **CANDIDATURA**

Em formulário eletrónico disponível no Balcão dos Fundos.

## **PRAZO DE CANDIDATURA**

As candidaturas podem ser submetidas até ao dia 31 de dezembro de 2024.

## **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

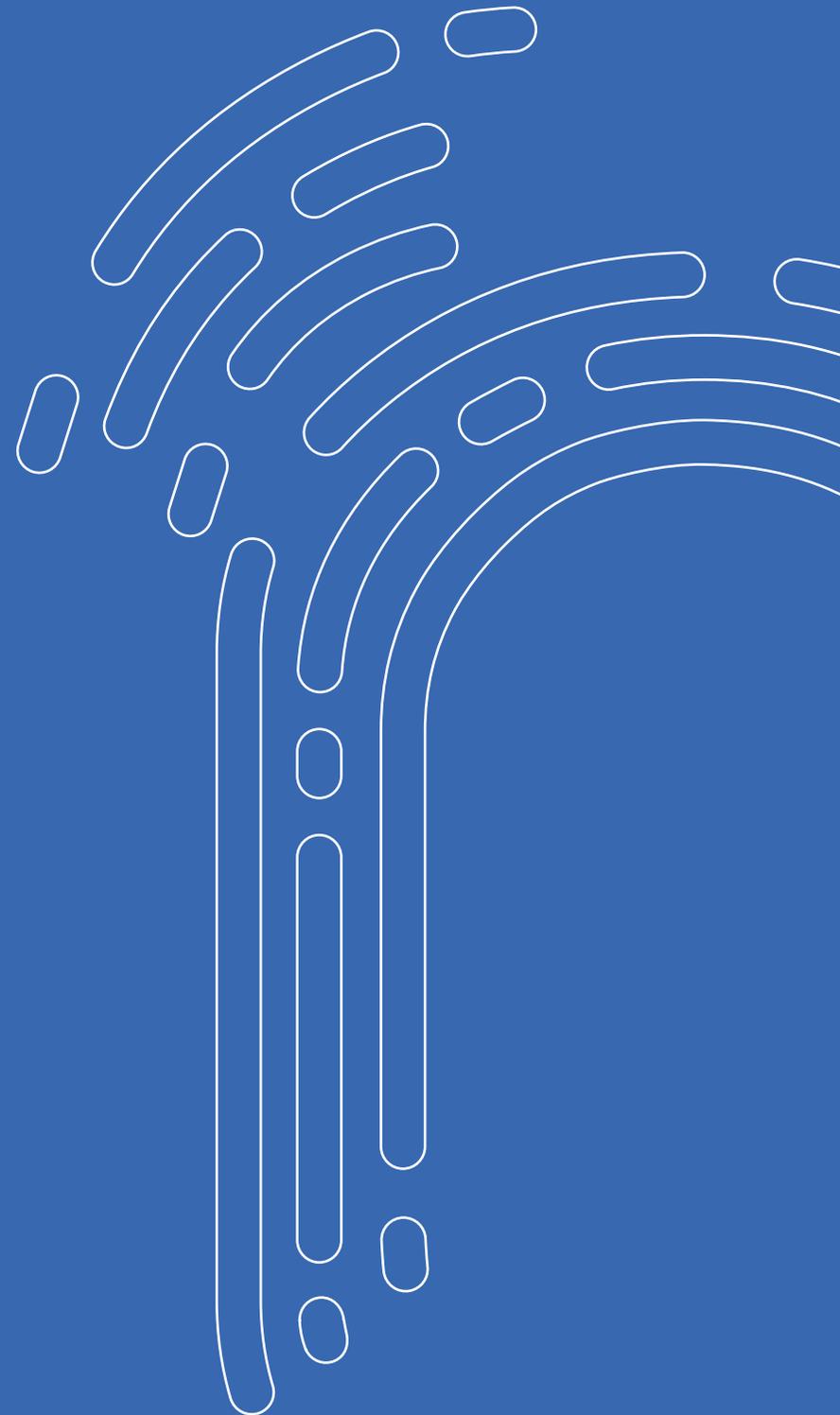
Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2023/A.



CONSULTE OS CAE'S ABRANGIDOS POR ESTE INCENTIVO NAS PÁGINAS 28, 29 E 30

CONSTRUIR  
2030

PEQUENOS  
NEGÓCIOS



## PEQUENOS NEGÓCIOS

Apoiar projetos de investimento de pequena dimensão que contribuam para a melhoria da competitividade das empresas e para uma maior coesão económica e social.

São apoiados projetos com investimento igual ou superior a 5,000.00€ e investimento elegível não superior a 50,000.00€

Os pagamentos são realizados nas modalidades de adiantamento, reembolso e pagamento final.

### Incentivo não reembolsável

Pode ser concedido um prémio de realização aos projetos **acrescendo até 10%** à taxa de incentivo não reembolsável

60%

Ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo

55%

Ilhas do Faial e Pico e Concelhos de Nordeste, Vila Franca do Campo e Povoação (ilha de São Miguel)

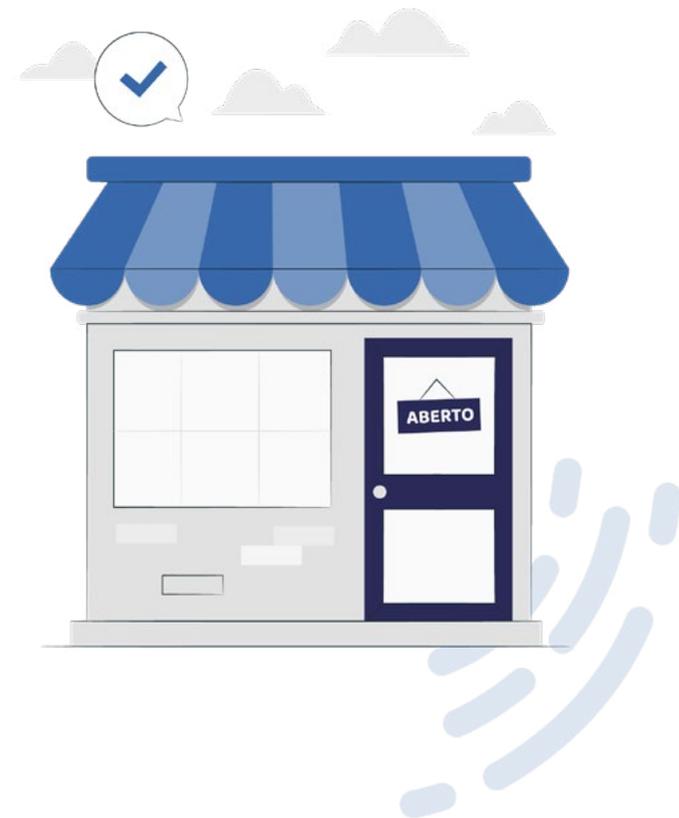
50%

Ilhas de São Miguel e Terceira

# PEQUENOS NEGÓCIOS

## OBJETIVO

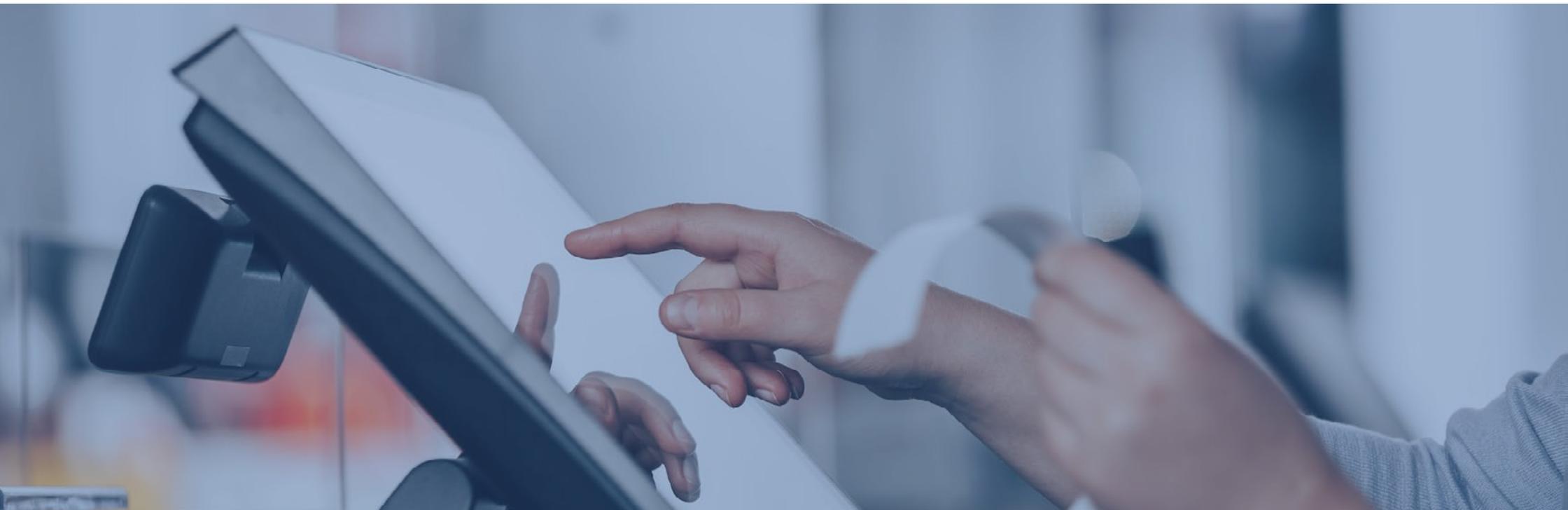
São suscetíveis de apoio os projetos de investimento, promovidos por micro e pequenas empresas, com valor total igual ou superior a €5 mil e elegível igual ou inferior a €50 mil, que visem setores de atividade essencialmente direcionados para a procura interna e vocacionados para a satisfação de necessidades do mercado local, desenvolvidos por sociedades comerciais de qualquer natureza jurídica, agrupamentos complementares de empresas, cooperativas, ou empresários em nome individual, que se enquadrem nas atividades referidas posteriormente neste manual.





## PROMOTORES

Empresários em nome individual, sociedades comerciais de qualquer natureza jurídica, cooperativas e agrupamentos complementares de empresas (apenas micro e pequenas empresas).



## REQUISITOS

Entre outras condições, os promotores devem:

- Cumprir os critérios de micro ou pequena empresa;
- Não apresentar uma nova candidatura para um mesmo estabelecimento com um intervalo inferior a dois anos a partir da data de conclusão da anterior operação e num máximo de duas operações por estabelecimento.

Entre outras condições, os projetos devem:

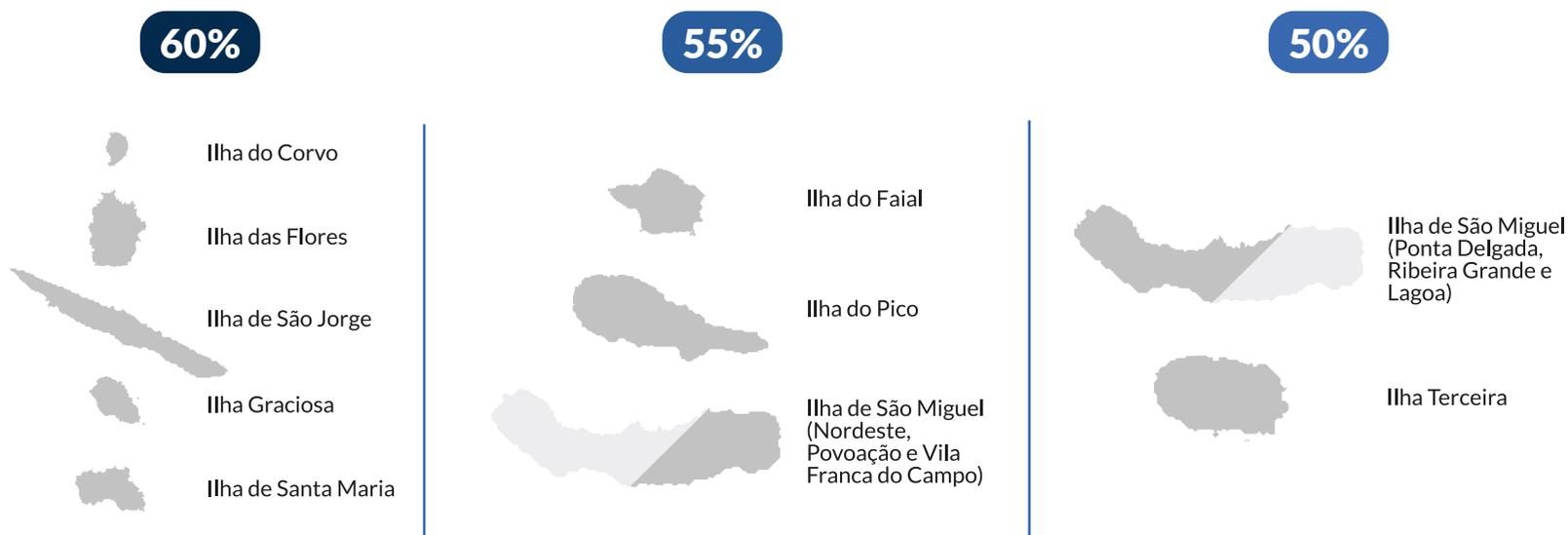
- Ser iniciados após a apresentação da candidatura, com exceção da aquisição de terrenos e da elaboração de estudos diretamente associados ao projeto;

- Ter asseguradas as fontes de financiamento e ser financiados pelo promotor com uma percentagem mínima de 5% de capitais próprios;
- Ter uma duração máxima de execução de um ano.

## APOIOS

Incentivo não reembolsável de 50%, para as ilhas de S. Miguel e Terceira, de 55% para as ilhas do Faial e Pico e para os concelhos de Nordeste, Povoação e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel e de 60% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.

Pode ser concedido um prémio de realização aos projetos, o qual consiste num acréscimo de até 10% à taxa de incentivo não reembolsável.



## MODALIDADE DE PAGAMENTO

Os pagamentos são realizados nas modalidades de adiantamento, reembolso e pagamento final.

## CANDIDATURA

Em formulário eletrónico disponível no Balcão dos Fundos.

## PRAZO DE CANDIDATURA

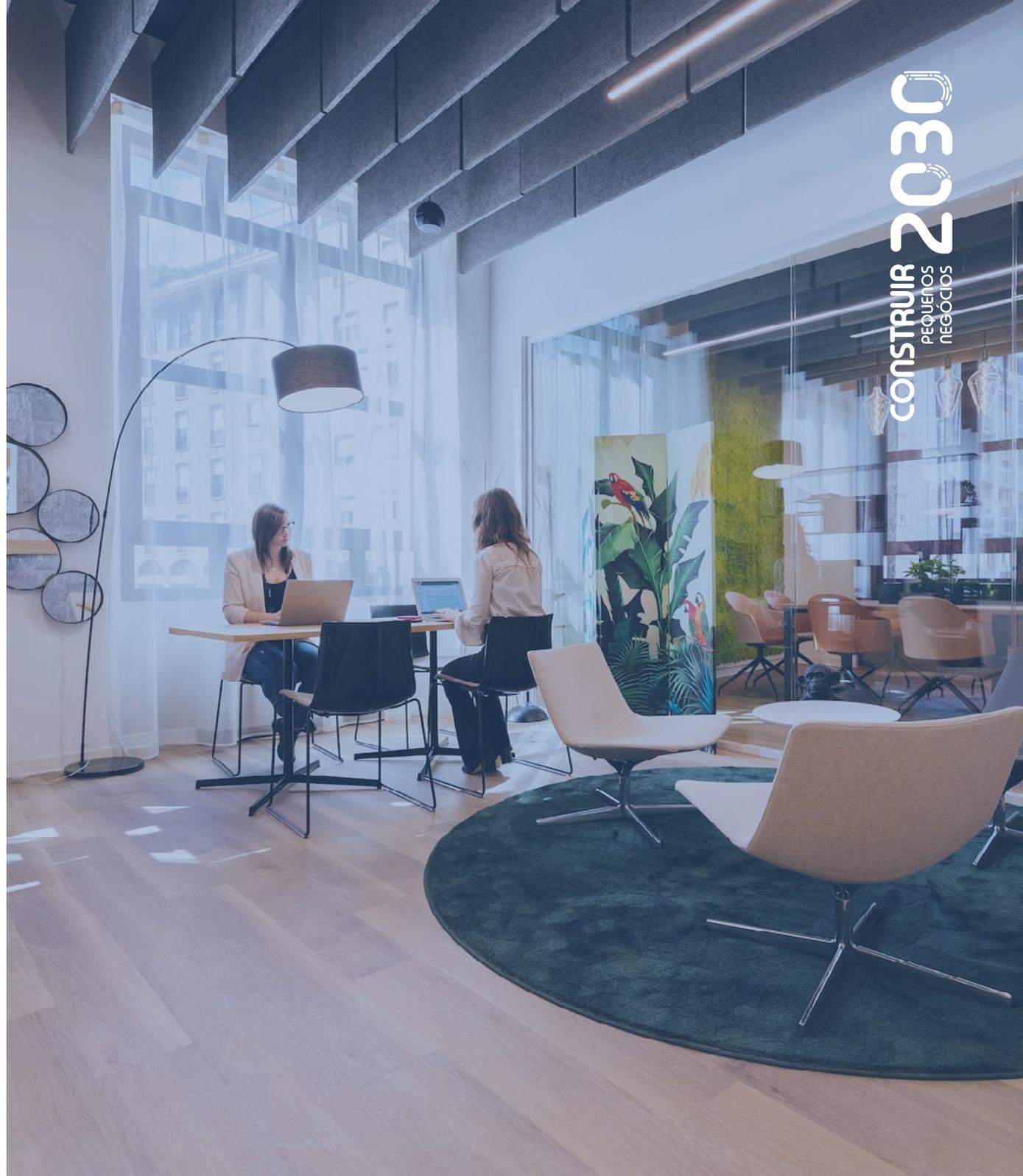
As candidaturas podem ser submetidas até ao dia 31 de dezembro de 2024.

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2023/A.



CONSULTE OS CAE'S ABRANGIDOS POR ESTE INCENTIVO NAS PÁGINAS 28, 29 E 30



# CONSULTAR CAE'S

	NEGÓCIOS ESTRUTURANTES	BASE ECONÓMICA LOCAL	JOVEM INVESTIDOR	PEQUENOS NEGÓCIOS
10	Indústrias alimentares	✓	✓	✓
11	Indústria de bebidas	✓	✓	✓
13	Fabricação de têxteis	✓	✓	✓
14	Indústria de vestuário	✓	✓	✓
15	Indústria de couro e de outros produtos de couro	✓	✓	✓
16	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de cestaria e de espartaria	✓	✓	✓
17	Fabricação de pasta, de papel, cartão e seus artigos	✓	✓	✓
18	Impressão e reprodução de suportes gravados		✓	✓
20	Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, excepto produtos farmacêuticos	✓	✓	✓
21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas	✓	✓	✓
22	Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas (à exceção da 222 Fabricação de artigos de matérias plásticas)	✓	✓	✓
23	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos	✓	✓	✓
24	Indústrias metalúrgicas de base (à exceção da 241 Siderurgia e fabricação de ferro-ligas)	✓	✓	✓
25	Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamentos	✓	✓	✓
26	Fabricação de equipamentos informáticos, equipamentos para comunicações e produtos electrónicos e ópticos	✓	✓	✓
27	Fabricação de equipamento eléctrico	✓	✓	✓
28	Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e.	✓	✓	✓
29	Fabricação de veículos automóveis, reboques, semi-reboques e componentes para veículos automóveis	✓	✓	✓
30	Fabricação de outro equipamento de transporte	✓	✓	✓
31	Fabricação de mobiliário e de colchões	✓	✓	✓
32	Outras indústrias transformadoras	✓	✓	✓
33	Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos	✓	✓	✓
38	Recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais	✓		✓
39	Descontaminação e atividades similares		✓	✓
412	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)		✓	✓
42	Engenharia civil		✓	✓
43	Atividades especializadas de construção		✓	✓
45	Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos		✓	✓
46	Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos		✓	✓

# CONSULTAR CAE'S

		NEGÓCIOS ESTRUTURANTES	BASE ECONÓMICA LOCAL	JOVEM INVESTIDOR	PEQUENOS NEGÓCIOS
47	Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos		✓		✓
521	Armazenagem	✓	✓		✓
52291	Organização do transporte	✓			✓
52292	Agentes aduaneiros e similares de apoio ao transporte	✓			✓
55	Alojamento	✓		✓	✓
56	Restauração e similares	✓	✓	✓	✓
58	Atividades de edição			✓	✓
5911	Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão		✓	✓	✓
5912	Atividades técnicas de pós-produção para filmes, vídeos e programas de televisão		✓	✓	✓
592	Atividades de gravação de som e edição de música		✓	✓	✓
60100	Atividades de rádio				✓
62	Consultoria e programação informática e atividades relacionadas		✓	✓	✓
631	Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas; portais web		✓	✓	✓
69200	Atividades de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal				✓
70220	Outras atividades de consultoria para os negócios e a gestão				✓
71	Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins; atividades de ensaios e de análises técnicas		✓	✓	✓
72	Atividades de investigação científica e de desenvolvimento	✓		✓	
7311	Agências de publicidade			✓	✓
74	Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares		✓	✓	✓
75	Atividades veterinárias		✓	✓	✓
78	Atividades de emprego		✓		✓
79	Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas				✓
812	Atividades de limpeza		✓		✓
813	Atividades de plantação e manutenção de jardins		✓	✓	✓
82300	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares				✓
85320	Ensinos secundário tecnológico, artístico e profissional	✓			✓
85510	Ensinos desportivo e recreativo			✓	✓
85520	Ensino de atividades culturais			✓	✓
85530	Escolas de condução e pilotagem				✓

# CONSULTAR CAE'S

	NEGÓCIOS ESTRUTURANTES	BASE ECONÓMICA LOCAL	JOVEM INVESTIDOR	PEQUENOS NEGÓCIOS
85593 Outras atividades educativas, n. e.				✓
861 Atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento	✓			
8621 Atividades de prática médica de clínica geral, em ambulatório	✓		✓	✓
8622 Atividades de prática médica de clínica especializada, em ambulatório	✓		✓	✓
86230 Atividades de medicina dentária e odontologia		✓	✓	✓
86901 Laboratórios de análises clínicas				✓
86903 Atividades de enfermagem		✓	✓	✓
86905 Atividades termais	✓			✓
86906 Outras atividades de saúde humana, n.e.		✓	✓	✓
88 Atividades de apoio social sem alojamento		✓		✓
90 Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias			✓	✓
90020 Atividades de apoio às artes do espetáculo		✓		
91 Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais				✓
93 Atividades desportivas, de diversão e recreativas (excluindo a 93191 Organismos reguladores das atividades desportivas)				✓
93130 Atividades de ginásio (fitness)		✓		
95 Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico		✓	✓	✓
96 Outras atividades de serviços pessoais				✓
96040 Atividades de bem-estar físico	✓	✓		
Animação Turística	✓		✓	
À exceção da 9321 (Atividades dos parques de diversão e temáticos) da 93291 (Atividades tauromáquicas) e da 93292 (Atividades dos portos de recreio (marinas))				
Sem exceções				✓
Projetos de investimento relacionados com a área espacial	✓			
Projetos que envolvam inovação no âmbito da transformação e comercialização de produtos do Anexo I e de produtos florestais, com investimento superior a 4.000.000,00 €	✓			
Projetos de investimento relacionados com a produção primária de produtos agrícolas enumerados no Anexo I do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, quando tenham por objeto, em exclusivo, a componente de internacionalização.	✓			

## **PRINCÍPIO «NÃO PREJUDICAR SIGNIFICATIVAMENTE» E METAS CLIMÁTICAS AMBIENTAIS**

O Princípio «Do No Significant Harm (DNSH)», ou «não prejudicar significativamente», previsto na alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2021, de 22 de março, é transversal e aplicável aos quatro subsistemas de incentivo e visa garantir que o impacto ambiental gerado pela atividade económica e pelos produtos e serviços ao longo de todo o seu ciclo de vida respeita as normas e prioridades da União Europeia, em matéria de clima e ambiente, e que não prejudica significativamente, nos termos do artigo 17.º do Regulamento (EU) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos no artigo 9.º do referido Regulamento.

# CONSTRUIR 2030

DINAMIZAÇÃO DO  
INVESTIMENTO  
SUSTENTÁVEL E  
INTEGRADO

SUBSISTEMAS DE INCENTIVOS



GOVERNO  
DOS AÇORES



Cofinanciado pela  
União Europeia